

AJUDAS DE CUSTO POR DESLOCAÇÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL

NÍVEIS REMUNERATÓRIOS CONSTANTES DA PORTARIA N.º 1553-D/2008, DE 31 DE DEZEMBRO, COM A REDUÇÃO PREVISTA NO ART.º. Nº. 4, DO DEC-LEI Nº. 137/2010, DE 28/12 (ALTERADO PELA LEI Nº. 60/2011, DE 30/11 E PELO DEC-LEI Nº. 32/2012, DE 13/02)	PERCENTAGENS CONSTANTES NO Nº 8 DO ARTº 7º DO D.L. Nº 106/98 DE 24 DE AGOSTO			
	100%	75%	50%	25%
Membros do Governo a).....	—	—	—	—
Funcionários, Agentes do Estado e entidades a eles equiparados:				
Com vencimento superior ao nível remuneratório 18	50,20 €	37,65 €	25,10 €	12,55 €
Com vencimento que se situe ente os valores dos níveis remuneratórios 18 e 9	43,39 €	32,54 €	21,70 €	10,85 €
Outros trabalhadores	39,83 €	29,87 €	19,92 €	9,96 €

NO ESTRANGEIRO

NÍVEIS REMUNERATÓRIOS CONSTANTES DA PORTARIA N.º 1553-D/2008, DE 31 DE DEZEMBRO, COM A REDUÇÃO PREVISTA NO ART.º. Nº. 42, DA LEI Nº. 66-B/2012, DE 31/12	TODOS OS PAÍSES
Membros do Governo	100,24 €
Funcionários, Agentes do Estado e entidades a eles equiparados:	
Com vencimento superior ao nível remuneratório 18	89,35 €
Com vencimento que se situe ente os valores dos níveis remuneratórios 18 e 9	85,50 €
Outros trabalhadores	72,72 €

Transporte em automóvel próprio 0,36 € por Km

Transporte público 0,10 € por Km

Subsídio de refeição.....4,77 por dia

DIA DA PARTIDA		DIA DO REGRESSO	
Até às 13 horas	100%	Até às 13 horas	0%
Depois das 13h até às 21h	75%	Depois das 13h até às 20h	25%
Depois das 21 horas	50%	Depois das 20 horas	50%

a) Deixam de ter direito a Ajudas de Custo em Território Nacional conforme determina o DL nº. 137/2010, de 28/12

b) Lei nº. 42/2016, de 28 de dezembro, nº. 1 do Artigo 20º.